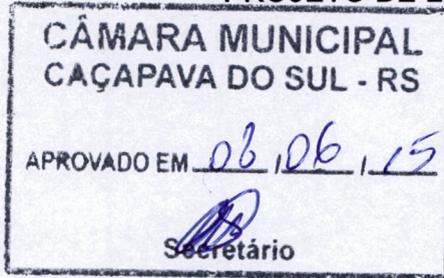




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 3872 /2015.



**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 2.046,63 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 2.046,63, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.02.20.601.0054.2.190 – APOIO A CALCAREAMENTO DE SOLOS
3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 2.046,63
Recurso 1185 – Recursos voltados à promoção e desenvolvimento do setor agropecuário

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior

I – O superávit financeiro apurado no exercício anterior no recurso 1185 – Recursos voltados à promoção e desenvolvimento do setor agropecuário, no valor de R\$ 1.992,74 na conta corrente/aplicação 41670610-9 do Banco Banrisul;

II – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 53,89 no recurso 1185 – Recursos voltados à promoção e desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento do Município para as despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.046,63** (Dois mil e quarenta e seis Reais e sessenta e três centavos), Secr. de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

O presente trata-se de procedimento a ser adotado para o encerramento, devolução financeira e prestação de contas relativo ao Convênio nº 91/2012-FPE 2799/2012.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 27 de maio de 2015.


Otomar Vivian,
Prefeito



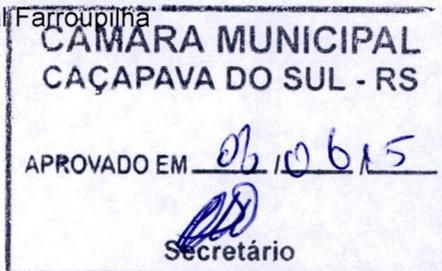
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3872 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Chega para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.046,63** nas funções programáticas da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.992,74 e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 53,89 no recurso 1185, recursos voltados a promoção e desenvolvimento do setor agropecuário.

O art. 3º do Projeto esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

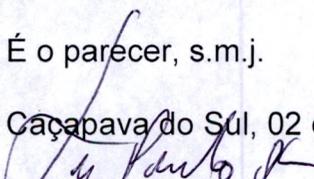
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3872/2015

Autor: Poder Executivo

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.046,63, e dá outras providências".

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	x		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	x		

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015